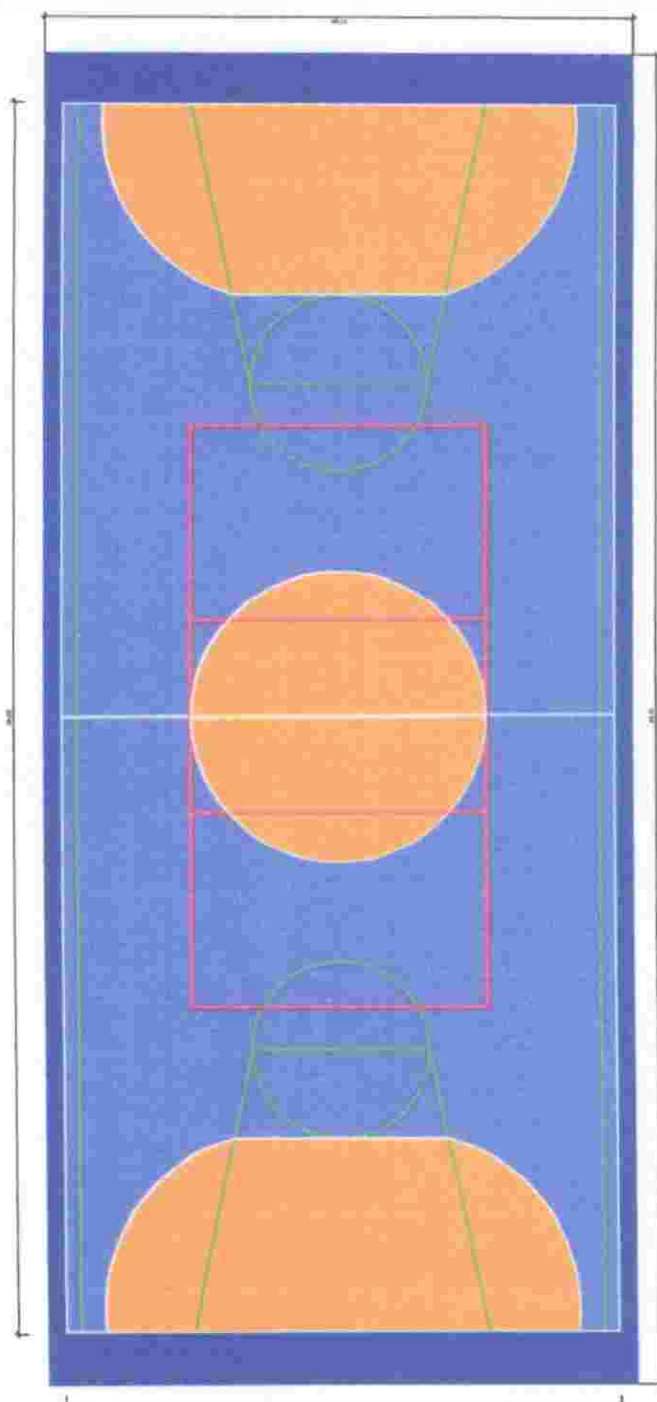


- MARCAÇÃO DA QUADRA DE VOLEY
- MARCAÇÃO DA QUADRA DE BASQUETE
- MARCAÇÃO DA QUADRA DE FUTSAL
- MARCAÇÃO DA QUADRA
- MARCAÇÃO DA QUADRA
- FORA DA ÁREA DE ESPORTE

300  
 Folha  
 Assinatura  
 Prefeitura Municipal de Acauá - Comissão Organizadora de Utilização



1 MARCAÇÃO DAS FAIXAS

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LUTAS POPULARES

Governo Municipal de Acauá Prefeitura Municipal de Acauá	
REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	
DATA: 11/13	LOCAL:
PROJETO:	PLANO:
ESCALA:	DATA:
AUTORIZADO POR:	CATEGORIA:
ELABORADO POR:	DATA:



Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Acaará  
 301  
 Folha  
 Assinatura



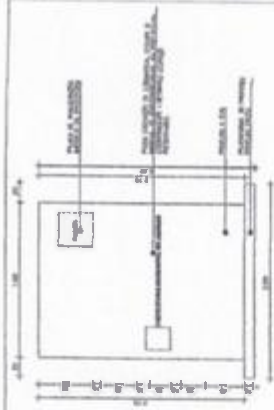
10040

© Engenharia Lacerda e Associados

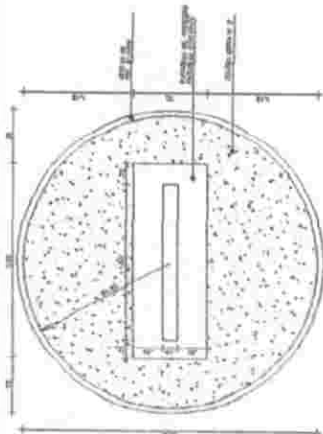
*mk*  
*sd*

*Jonildo*

<p>Governo Municipal de Acaará          Secretaria de Infraestrutura</p>	
<p>REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO</p>	
<p>Projeto: CENTRO CULTURAL</p>	<p>12/13</p>
<p>PROPOSTA MUNICIPAL DE ACAARÁ          (RENOVAÇÃO CONTRATUAL)</p>	
<p>Município: Acaará</p>	<p>Estado: Maranhão</p>
<p>Projeto: 10040</p>	<p>Assinatura: _____</p>

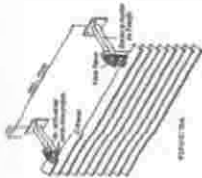


Telam - Vista Frontal  
Escala 1:50



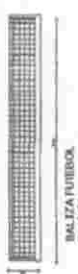
Telam - Vista Superior  
Escala 1:50

BRISA METALICO P/NO-427

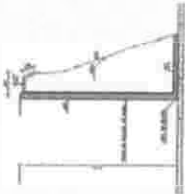
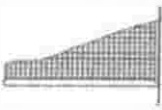


DET. BRISA

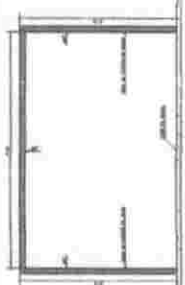
DET. BRISA



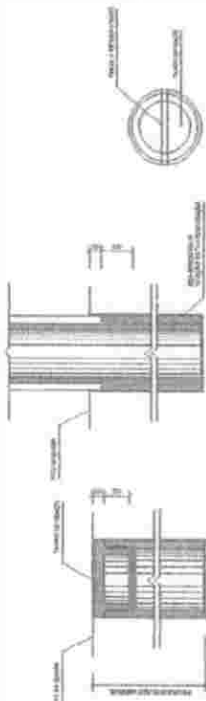
BALIZA FIBRADA  
PLANTA



BALIZA FIBRADA  
VISTA LATERAL



BALIZA FIBRADA  
VISTA FRONTAL



DETALHE D1  
VISTA SUPERIOR

DETALHE D1  
BUCHA C/ ELEMENTO

DETALHE D1  
BUCHA C/ TAMPO



DETALHE LIGAMENTO ELEMENTO

*Handwritten signature and notes in blue ink.*

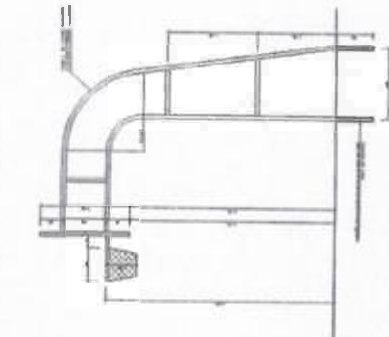


TABELA DE BASQUETE  
VISTA LATERAL

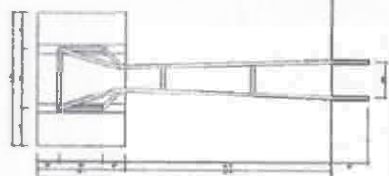


TABELA DE BASQUETE  
VISTA POSTERIOR

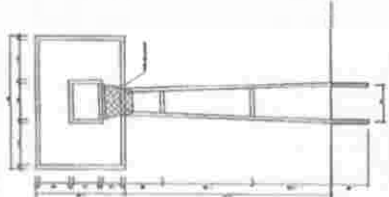


TABELA DE BASQUETE  
VISTA FRONTAL

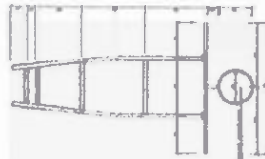
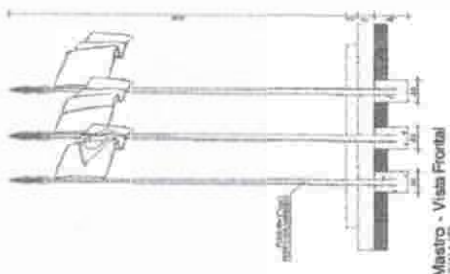
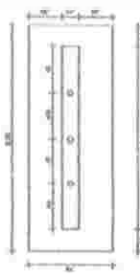


TABELA DE BASQUETE  
VISTA SUPERIOR



Mastro - Vista Frontal  
Escala 1:50



Mastro - Vista Superior  
Escala 1:50

Comissão Permanente de Licitação  
302  
Folha  
Assinatura  
Prefeitura Municipal de Acaí

Governo Municipal de Acaí  
Secretaria de Administração

REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO

QUANTIDADE: 01 UNIDADE

VALOR: R\$ 13.130,00

PROPOSTA Nº: 13/13

REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO  
RUA JAVIER FERREIRA ARAÚJO

EMPRESA: [ ]

PROPOSTA Nº: [ ]

DATA: [ ]

ASSINATURA: [ ]

EMPRESA: [ ]









**Legenda**

CE

Classe Instalação: Sistema Saneamento

Arquiteto: [illegible]

Projeto: [illegible]

Localidade: [illegible]

Plano: [illegible]

Trabalho: [illegible]

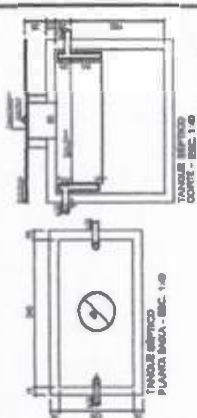
Trabalho: [illegible]

Trabalho: [illegible]

Trabalho: [illegible]

Trabalho: [illegible]

Trabalho: [illegible]



Comissão Permanente de Licitação  
305  
Folha  
Assinatura  
Prefeitura Municipal de Acaracá

*[Handwritten signature]*

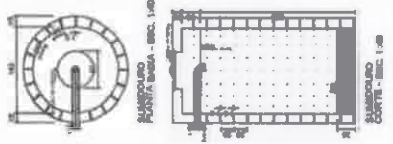
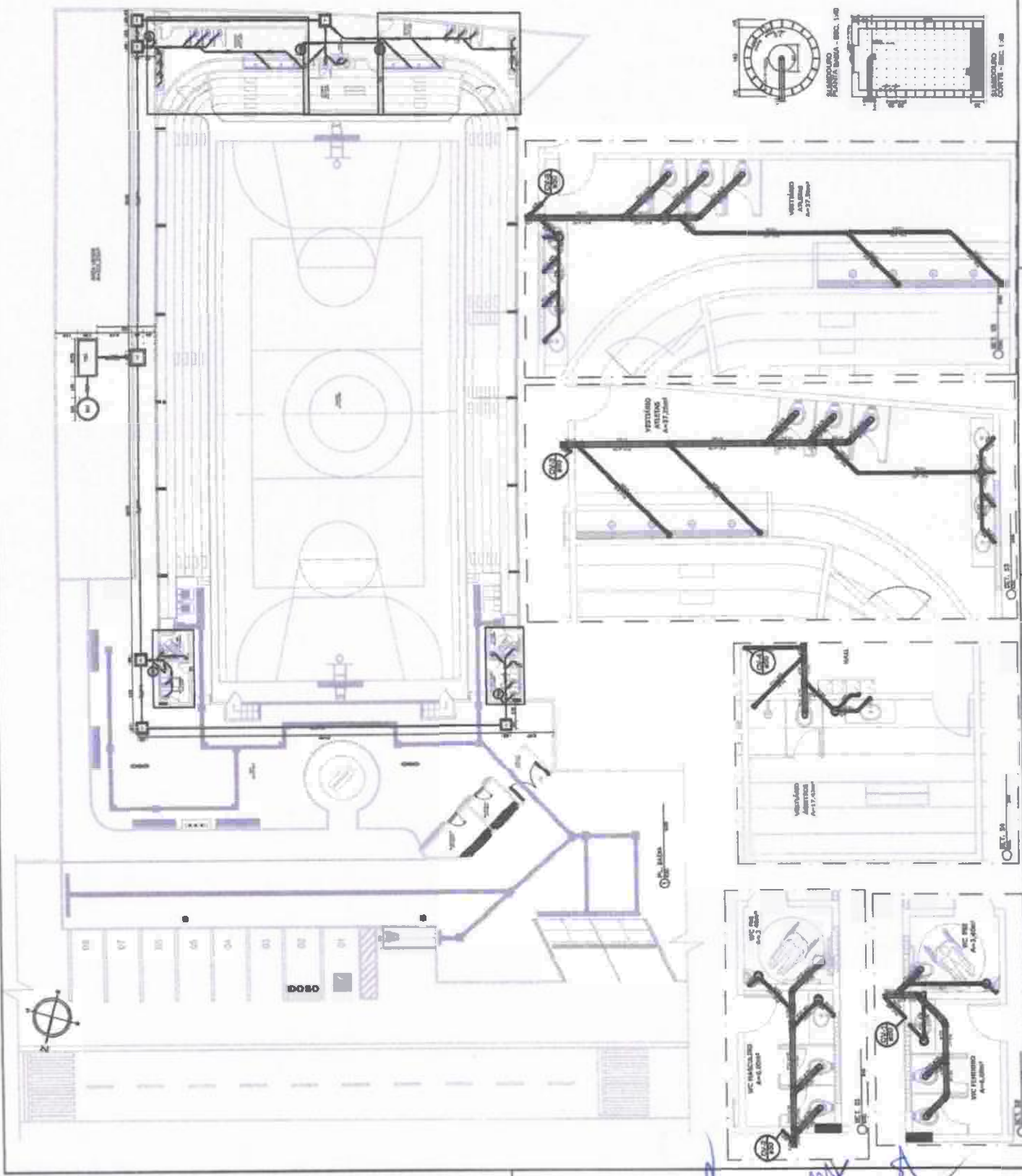
**Governo Municipal de Acaracá**  
Secretaria de Administração

**REFORMA DO GINÁSIO J. JAIME F. GOMES**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARACÁ

EDITAL Nº 001/2014 - REFORMA DO GINÁSIO J. JAIME F. GOMES



VESTIÁRIO  
MURADO  
Ar. 17/2014

VESTIÁRIO  
MURADO  
Ar. 17/2014

VESTIÁRIO  
MURADO  
Ar. 17/2014

VESTIÁRIO  
MURADO  
Ar. 17/2014

VESTIÁRIO  
MURADO  
Ar. 17/2014

VESTIÁRIO  
MURADO  
Ar. 17/2014

VESTIÁRIO  
MURADO  
Ar. 17/2014

VESTIÁRIO  
MURADO  
Ar. 17/2014



DOBO

DET. 01

DET. 01

DET. 02

DET. 03

DET. 04

DET. 05

DET. 06

DET. 07

DET. 08

DET. 09

DET. 10

DET. 11

DET. 12

**Legenda:**

Espessura - 10cm/20cm/30cm  
 Registro de porta - 10cm/15cm/20cm  
 Registro de janela - 10cm/15cm/20cm  
 Registro de porta com fechadura - 10cm/15cm/20cm  
 Registro de porta com fechadura e maçaneta - 10cm/15cm/20cm  
 Registro de porta com fechadura, maçaneta e fechadura - 10cm/15cm/20cm

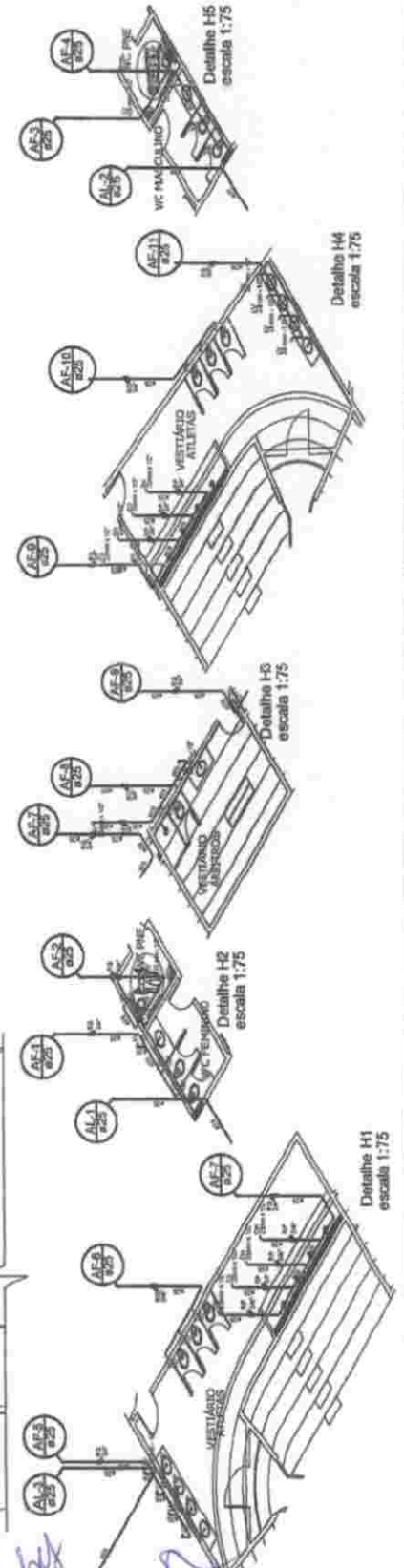
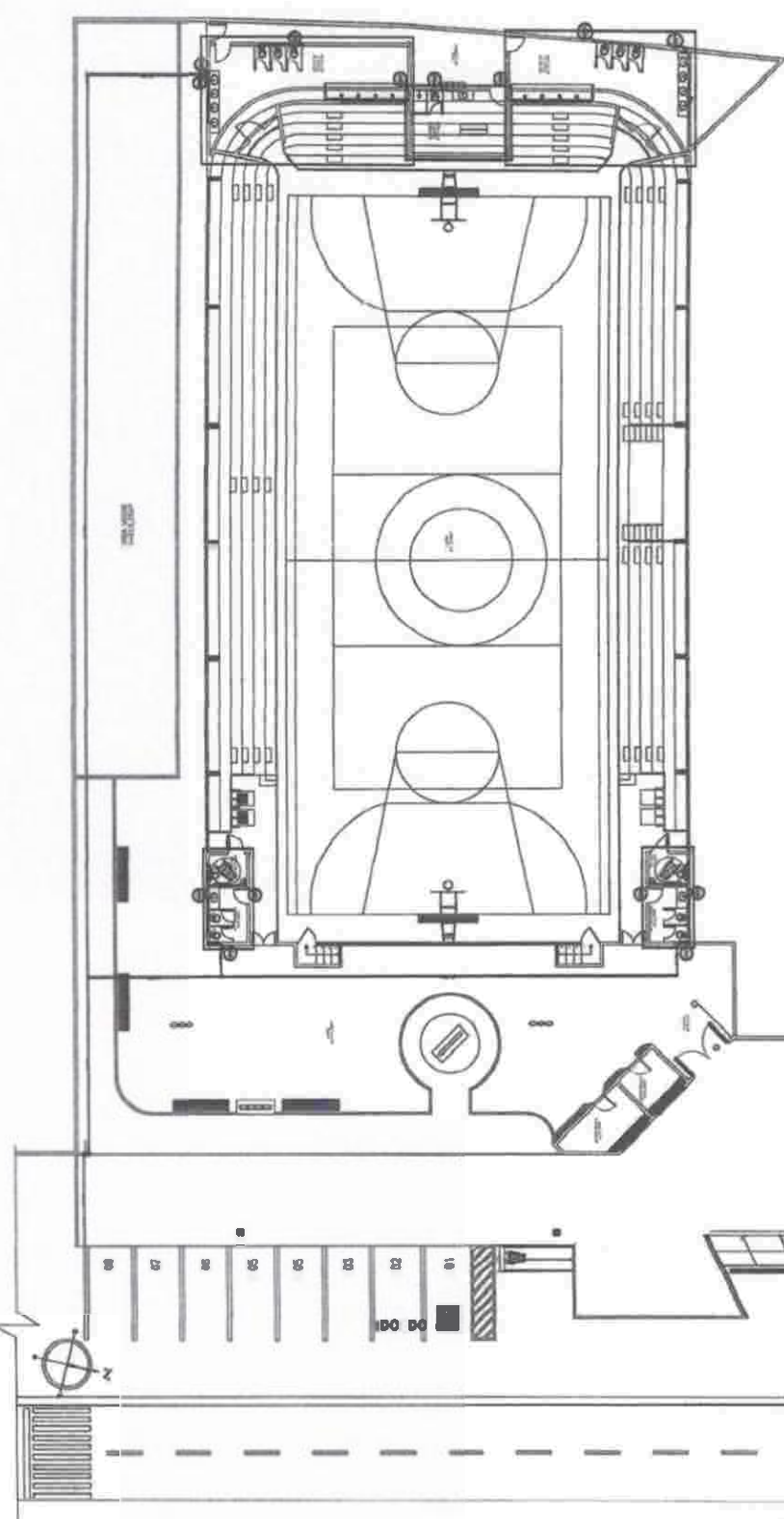
**Legenda das indicações:**

Chaveiro - 25mm x 11"  
 Hóspedes - 30cm x 11"  
 Lavatório com jato de água - 75 cm x 12"  
 Registro de porta com fechadura - 10cm x 15cm x 12"  
 Registro de porta com fechadura e maçaneta - 10cm x 15cm x 12"  
 Vaso sanitário com caixa acoplada - 12"

*Juan Pablo*

Comissão Permanente de Licitação  
 306  
 Folha  
 Assinatura  
 Prefeitura Municipal de Acaraú

Governo Municipal de Acaraú  
 Prefeitura Municipal de Acaraú  
 REFORMA DO GINÁSIO J. JAIME F. GOMES  
 01/02  
 J. JAIME F. GOMES



Legenda

Hidráulico - HORTOMETRO

Região de grande capacidade absorção e/ou utilização de água

Região de pequena capacidade absorção - 10%

Legenda das indicações

Chimeneia - 20mm x 1,2'

Hidráulico - concreto 20%

Limite da rede de água de 20' - 25' em - 10%

Região de grande capacidade absorção e/ou utilização - 30%

Região de pequena capacidade absorção - 30%

Ver as tabelas associadas ao projeto - 10%

*Handwritten signature*



Governo Municipal de Acauã

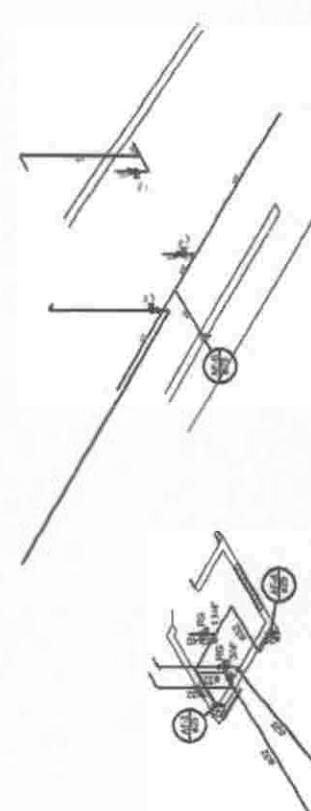
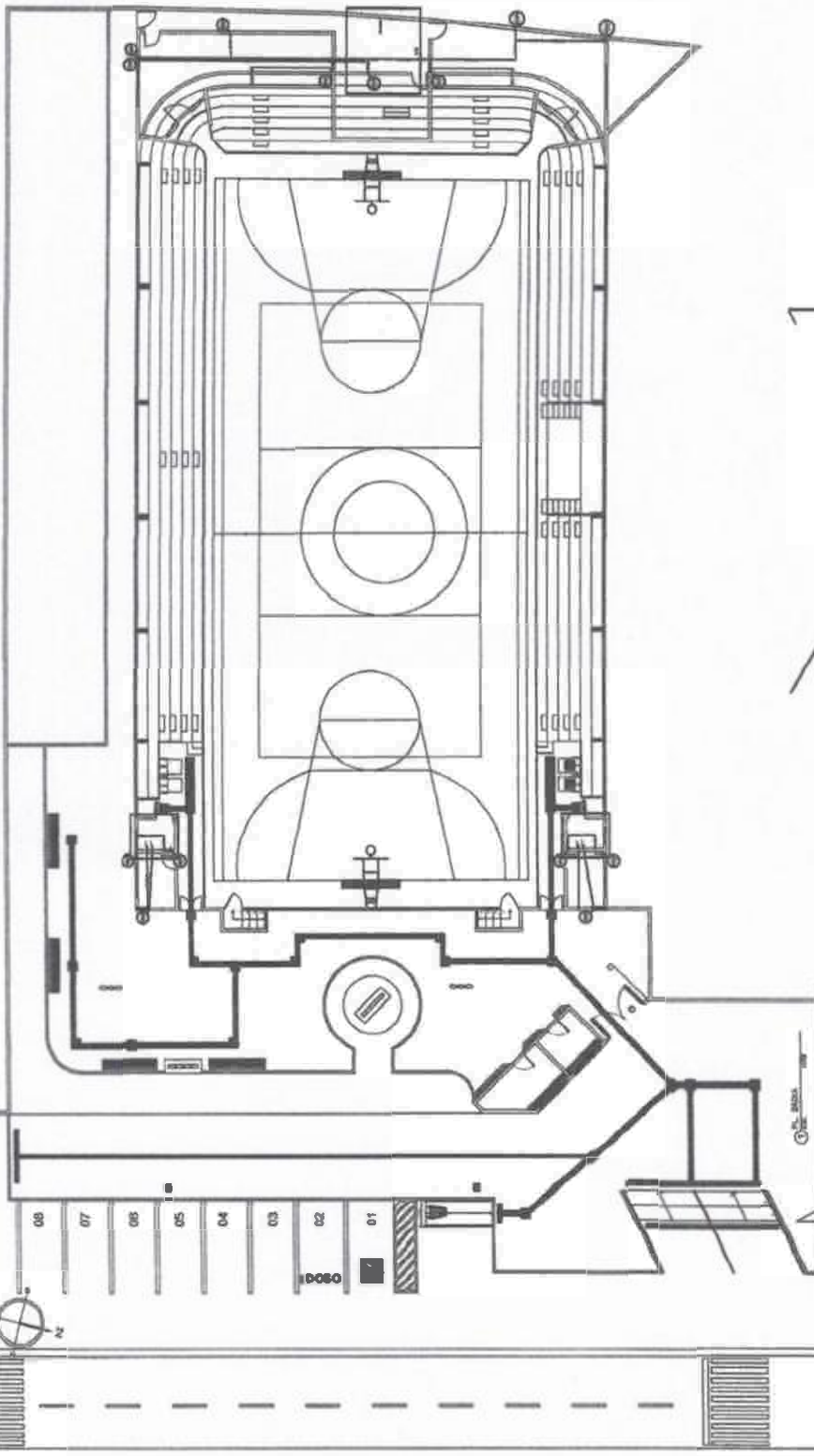
REFORMA DO GINÁSIO J. JAIME F. GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFETURA MUNICIPAL DE ACAUÃ

RECEBIMTO - REFORMA DO GINÁSIO - J. JAIME F. GOMES

02/102



Detalhe H6  
escala 1:40

Detalhe H7  
escala 1:50

*Handwritten signatures and initials*



Legenda

Cotas de nível planas e/ou elevadas

Área alagada quando necessário

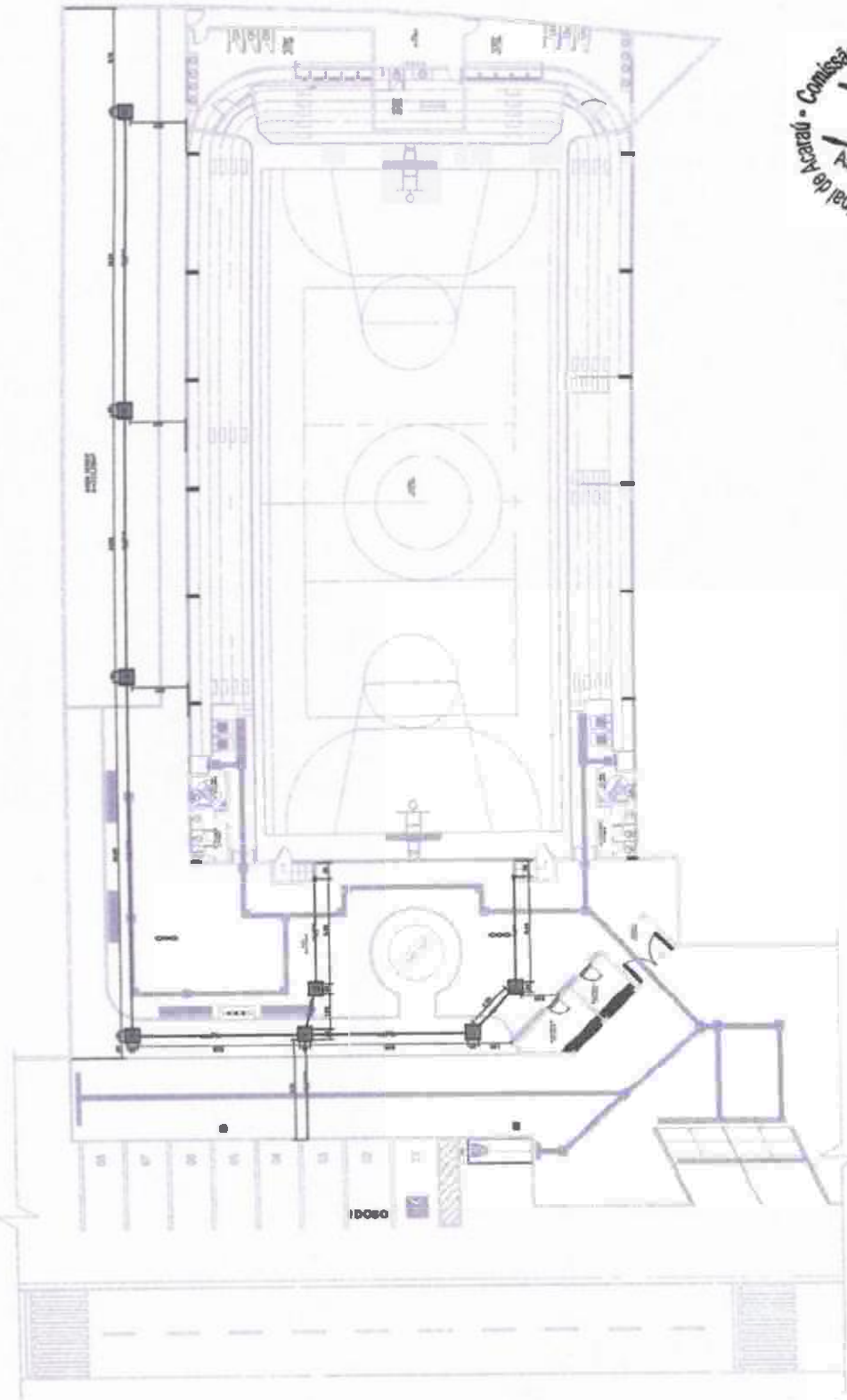
*1901 1160*



Governo Municipal de Acará  
Secretaria de Infraestrutura

REFORMA DO GINÁSIO J. JAIME F. GOMES

PROJETO	01/01
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ
PROJETADE	PLURAL - REFORMA DO GINÁSIO J. JAIME F. GOMES
DATA	10/2018

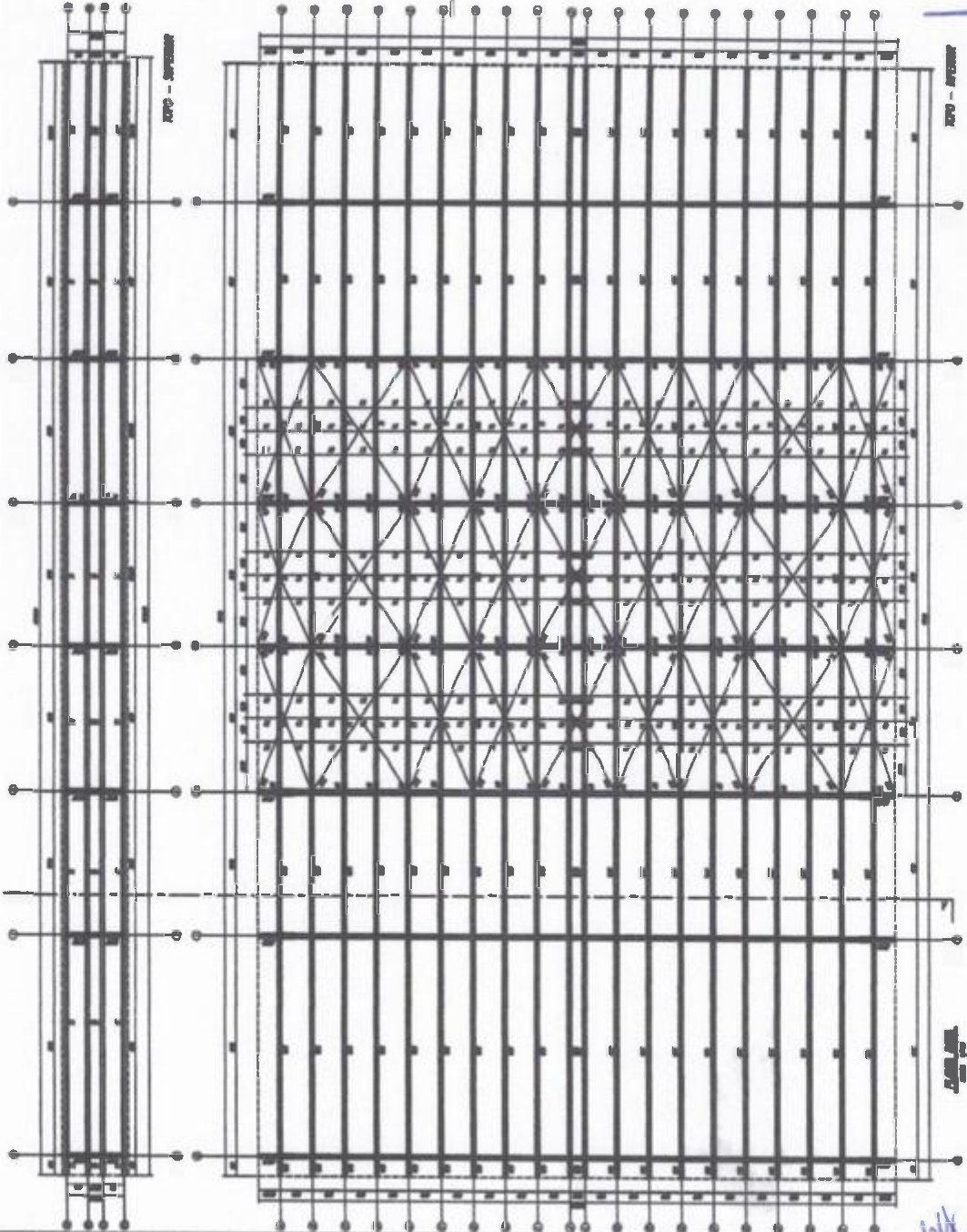
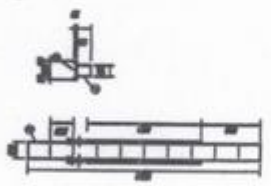
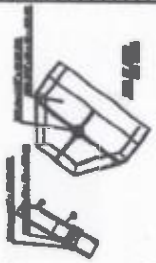


Comissão Permanente de Licitação  
308  
Folha  
Assinatura  
Prefeitura Municipal de Acará

1:50

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

CRONOGRAMA DE OBRAS

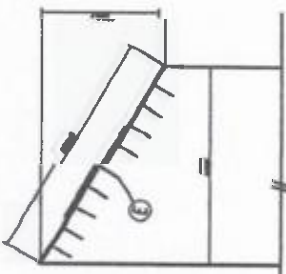


**LEGENDA**

- 1- MEMBROS DE ALUMINIO;
- 2- CORTADOR COM O LACAL DA CORTADORA ANTES DA INSTALACAO E MONTAGEM DOS PISOS METALICOS;
- 3- PAVIMENTO SOBRE O CORTADOR RESISTENCIA 700 K / 100-MS DE TUBO;
- 4- PAVIMENTO E PISOS ASSIA 100 - 100 1;
- 5- AS COLUNAS PODEM SER DE ALUMINIO OU CONCRETO ARMADO DE CONCRETO E ALUMINIO;
- 6- TRUSS (TRUSS) DE ALUMINIO, INCLINACAO E MONTAGEM POR ESCADA (RECOMENDADO) OU ALUMINIO, INCLINACAO E MONTAGEM POR PAVIMENTO;
- 7- UNIDADES O CONCRETO ARMADO DOS PISOS DE 10 CM DE ESPESURA;
- 8- CORTA DE BARRAS CONCRETO O ENFERMEIRO CIVILIZADO.

**DETALHE DA TRUSS METALICA**

- 1- LACON METALICO 1000 X 50 - 303
- 2- ALUMINIO 1000 X 500 DE 1000 CM DE LARGURA COM O PAVIMENTO SOBRE O 1º ANDAR (RECOMENDADO) OU ALUMINIO E O 1º ANDAR DE OCO DE ALUMINIO 1000 X 500, 1000 X 500 (RECOMENDADO) COM EXTERNA DA PERLINA SEM APLICACAO DE ALUMINIO.




Comissão Permanente de Licitação  
 309  
 Prefeitura Municipal de Acaraú  
 Assinatura



Governo Municipal de Acaraú  
 Secretaria de Infra-estrutura

CENTRO - ACARAÚ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ	
REFORMA DO BARRACÃO DO BARRACÃO	
JOÃO JOSÉ FERREIRA COSTA	
01/06	10/07/2019

**PROJETO DE ESTRUTURA METALICA**

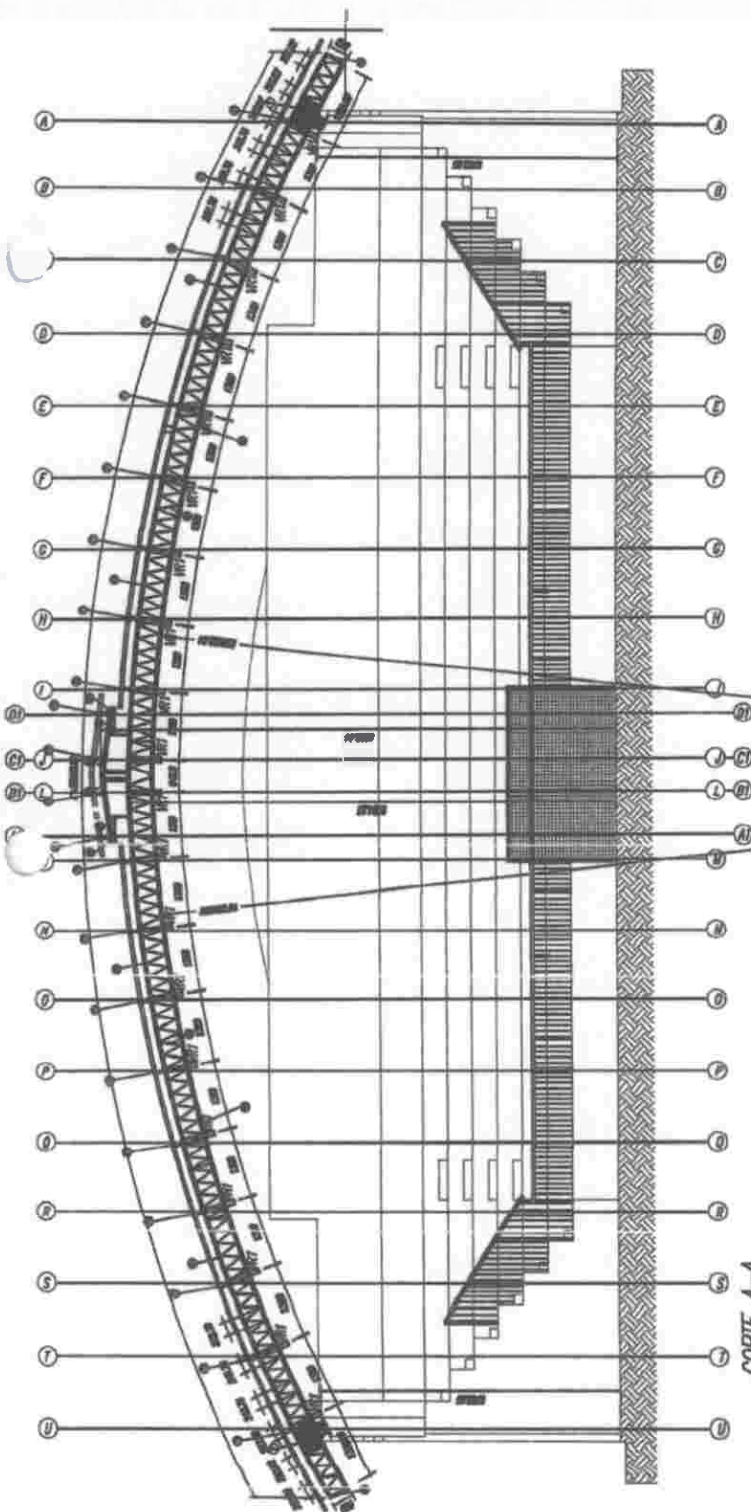
*Handwritten signature and notes in blue ink.*

*Handwritten signature and notes in blue ink.*

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

- LEGENDA**
- 1- MEMBROS DA ESTRUTURA
  - 2- FUNDAMENTO DO PÓRTO
  - 3- PAVIMENTO DO PÓRTO
  - 4- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 5- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 6- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 7- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 8- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 9- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 10- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 11- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 12- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 13- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 14- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 15- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 16- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 17- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 18- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 19- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 20- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 21- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 22- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 23- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 24- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 25- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 26- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 27- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 28- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 29- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 30- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 31- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 32- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 33- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 34- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 35- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 36- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 37- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 38- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 39- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 40- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 41- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 42- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 43- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 44- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 45- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 46- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 47- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 48- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 49- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 50- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 51- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 52- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 53- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 54- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 55- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 56- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 57- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 58- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 59- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 60- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 61- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 62- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 63- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 64- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 65- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 66- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 67- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 68- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 69- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 70- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 71- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 72- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 73- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 74- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 75- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 76- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 77- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 78- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 79- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 80- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 81- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 82- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 83- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 84- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 85- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 86- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 87- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 88- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 89- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 90- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 91- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 92- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 93- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 94- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 95- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 96- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 97- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 98- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 99- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO
  - 100- PAVIMENTO DE DEBORDAMENTO

- LEGENDA**
- 1- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 2- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 3- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 4- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 5- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 6- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 7- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 8- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 9- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 10- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 11- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 12- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 13- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 14- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 15- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 16- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 17- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 18- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 19- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 20- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 21- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 22- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 23- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 24- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 25- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 26- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 27- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 28- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 29- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 30- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 31- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 32- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 33- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 34- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 35- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 36- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 37- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 38- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 39- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 40- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 41- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 42- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 43- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 44- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 45- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 46- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 47- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 48- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 49- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 50- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 51- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 52- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 53- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 54- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 55- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 56- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 57- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 58- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 59- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 60- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 61- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 62- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 63- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 64- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 65- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 66- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 67- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 68- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 69- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 70- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 71- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 72- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 73- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 74- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 75- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 76- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 77- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 78- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 79- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 80- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 81- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 82- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 83- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 84- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 85- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 86- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 87- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 88- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 89- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 90- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 91- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 92- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 93- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 94- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 95- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 96- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 97- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 98- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 99- LINDA DE CIMENTO PORTLAND
  - 100- LINDA DE CIMENTO PORTLAND



**CORTE A-A**  
ESCALA 1/100

CONCRETO C20  
COM REFORÇO EM FERRO



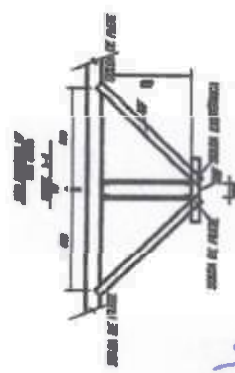
REFORÇO: U.L.A.P.



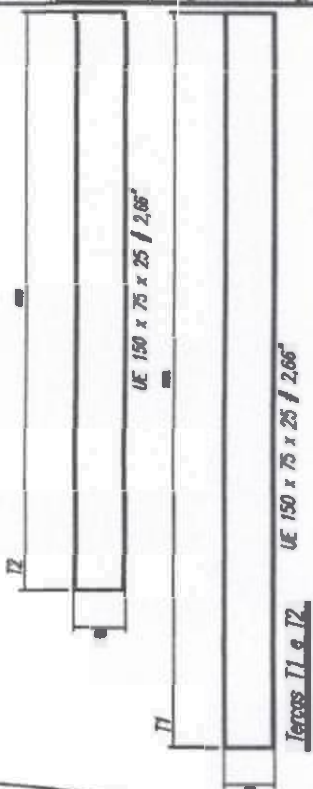
SEÇÃO DE CIMENTO PORTLAND



SEÇÃO DE CIMENTO PORTLAND



*for white*



UE 150 x 75 x 25 / 2,66'

UE 150 x 75 x 25 / 2,66'

Seções 11 e 12

Assinatura

Folha 3/10

de Aprobado

Prefeitura Municipal de Acaraú

**Governo Municipal de Acaraú**  
Secretaria de Infraestrutura

**PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA**

CENTRO ANUNCIE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU

REFORMA DO GRUPO FOLIO BORTHO

JOSÉ JOSÉ PEREIRA GOMES

02/06

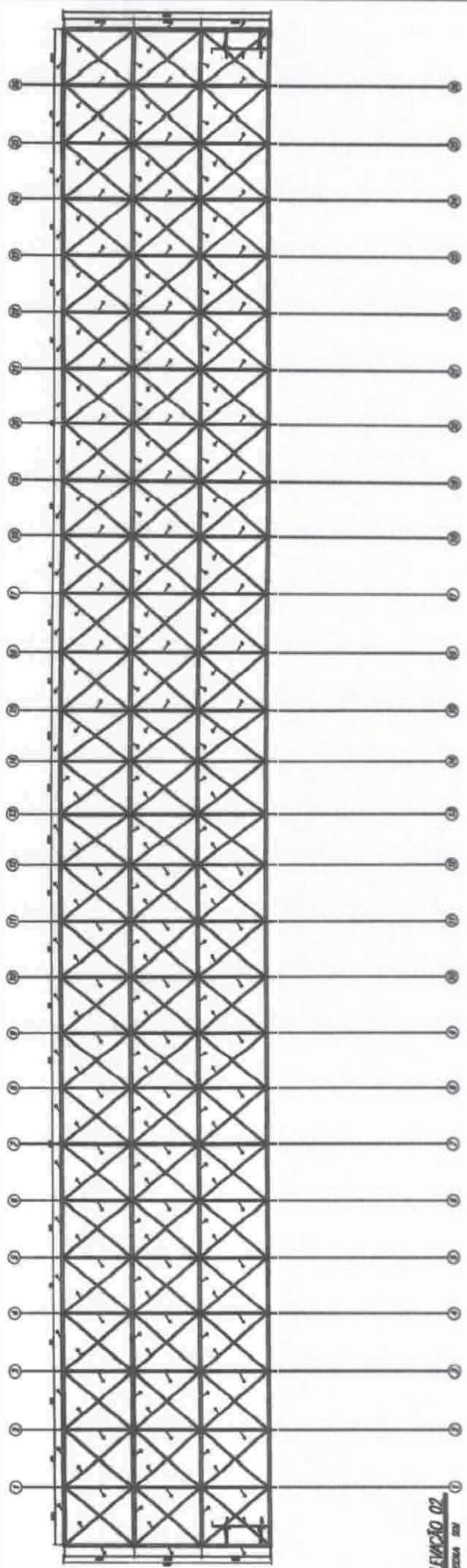
1007/2010

ACARAU









**FIGURA 02**  
ESCALA 1:50

Comissão Permanente de Licitação  
313  
Folha  
Assinatura  
Prefeitura Municipal de Acajá



**Governo Municipal de Acajá**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE Acajá

**PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA**

CENTRO ACABOUCE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE Acajá  
REFEITORIA DO GRUPO ESCOLAR ESPORTIVO  
JOÃO JANGUE FERREIRA GOMES

05/06

1007/2019

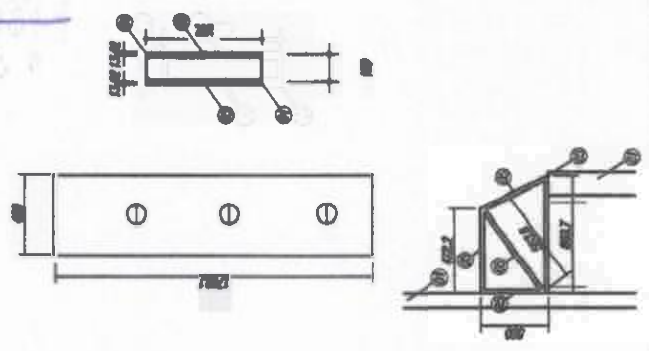
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...

- ANEXO**
- 1- MEMÓRIA DE CÁLCULO
  - 2- CONTEÚDO COM O LAYOUT DO PROJETO ANEXO DA FUNDAÇÃO E ALINHAMENTO DAS PAVAS METÁLICAS
  - 3- PLANOS DE ALINHAMENTO DAS PAVAS METÁLICAS
  - 4- PLANOS DE ALINHAMENTO DAS PAVAS METÁLICAS E PLANOS DE ALINHAMENTO DAS PAVAS METÁLICAS
  - 5- PLANOS DE ALINHAMENTO DAS PAVAS METÁLICAS E PLANOS DE ALINHAMENTO DAS PAVAS METÁLICAS
  - 6- PLANOS DE ALINHAMENTO DAS PAVAS METÁLICAS E PLANOS DE ALINHAMENTO DAS PAVAS METÁLICAS
  - 7- PLANOS DE ALINHAMENTO DAS PAVAS METÁLICAS E PLANOS DE ALINHAMENTO DAS PAVAS METÁLICAS
  - 8- PLANOS DE ALINHAMENTO DAS PAVAS METÁLICAS E PLANOS DE ALINHAMENTO DAS PAVAS METÁLICAS
  - 9- PLANOS DE ALINHAMENTO DAS PAVAS METÁLICAS E PLANOS DE ALINHAMENTO DAS PAVAS METÁLICAS
  - 10- PLANOS DE ALINHAMENTO DAS PAVAS METÁLICAS E PLANOS DE ALINHAMENTO DAS PAVAS METÁLICAS

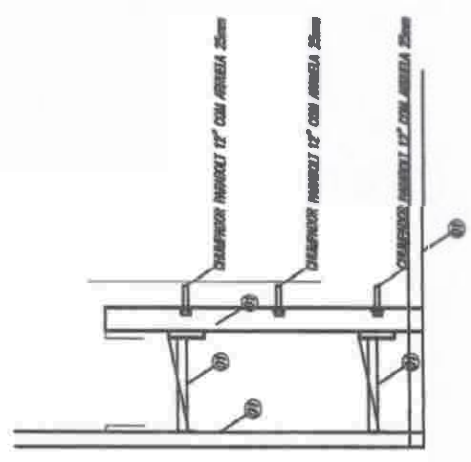
**DETALHE DA SUPERFÍCIE METÁLICA**

- 1- SUPERFÍCIE METÁLICA
- 2- DETALHE DA SUPERFÍCIE METÁLICA

*fora do*



**CHAPA DA LATERAL DE TRAMAMENTO**  
sem escala



*fora do*



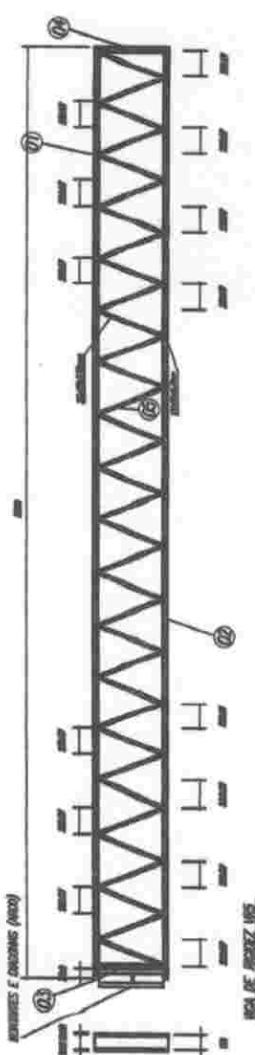
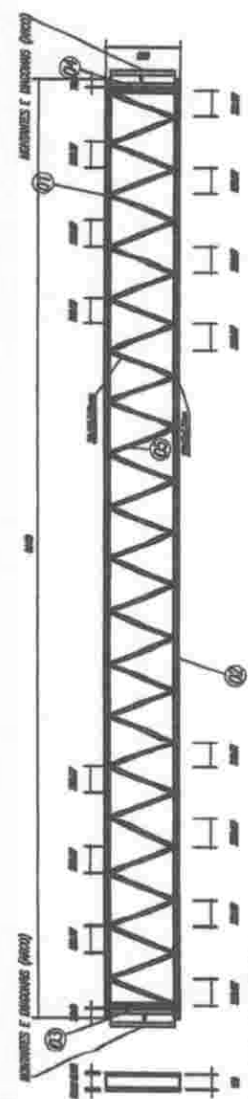
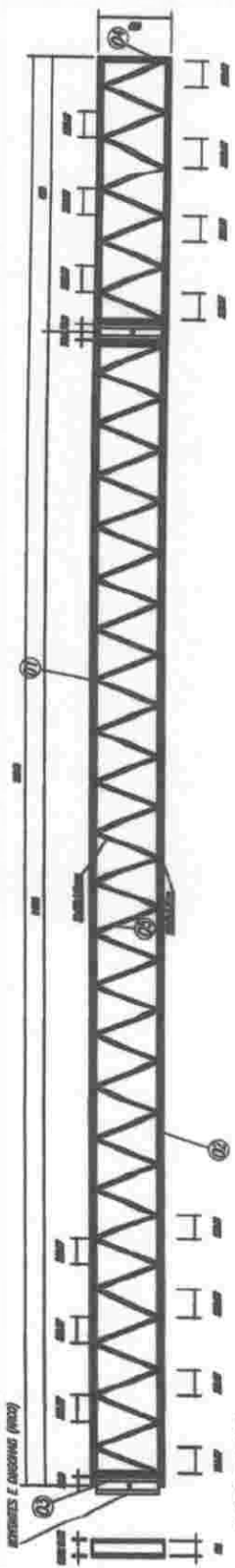
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

- NOTAS:**
- 1- REVISAR EM ALTERNAS.
  - 2- CONFIRMAR COMO NO LOCAL DA EXECUÇÃO ANTES DA FUNDIÇÃO E ANTERIORMENTE DOS PISOS EM ALTO.
  - 3- PARA SOLAR, COMO ESTRELA REVISAR DE 2018 / 18-186-08-2008
  - 4- PAVIMENTOS E PISOS ASSIM A 305 - 300 E
  - 5- AS CORTES FORMAS DEVIDO EM CUMPRIMENTO SER CONCRETAR ANTES DA FUNDIÇÃO E BARRAGEM.
  - 6- REFORÇAMENTO DOS PISOS, BARRAGENS E BARRAGENS, POR ABERTURA.
  - 7- REFORÇAMENTO DOS PISOS, BARRAGENS E BARRAGENS, POR ABERTURA.
  - 8- MELHOR O COMPORTAMENTO DOS PISOS DE 50 ANOS CONCRETAROS.
  - 9- CORTES DE BARRAGEM CONCRETAR O CONCRETO CONCRETAR.

**PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA**

- 1- LIMPEZA DEVIDO AINDA SE - 30
- 2- MELHOR AINDA DEVIDO DE 2018 EVIDO AINDA COMO COM FOLGURA SENDO A 1ª BARRAGEM REVISAR COM ALTIMETRO E A 2ª BARRAGEM ANO DO AUMENTO P.M. (PRO OBRAS E/OU SERVIÇOS, COM DEPRESSÃO DA PÉLIZIA - SEM REPARAÇÃO DE ANIS.

*1902 mdo*



Comissão Permanente de Licitação  
 314  
 Folha 8  
 Assinatura  
 Prefeitura Municipal de Acaraú



Governo Municipal de Acaraú  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA**

CENTRO - ACARAÚ	06/06
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ	
REFORMA DO GRUPO POLIESTRUTURAL JOÃO JAMES FERREIRA GOMES	
18/02/2018	



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Acaraú  
Comissão Permanente de Licitação  
Acaraú/CE.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1802.01/2020**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 1802.01/2020**, cujo objeto é a **REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de \_\_\_\_\_

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

**Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.**



**ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1802.01/2020**

**OBJETO: REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

**01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

**DESCRIÇÃO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**02. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	P. TOTAL	%	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$		
...															
	<b>TOTAL PARCIAL</b>														
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>														

\_\_\_\_\_ - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FIRMA PROPONENTE / CNPJ**

**REPRESENTANTE LEGAL / CPF**





**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Acaraú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.547.821/0001-91, através da Secretaria de Desporto e Juventude, representada pelo(a) respectivo(a) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado (a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Tomada de Preços nº 1802.01/2020, Processo nº 1802.01/2020**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Tomada de Preços nº 1802.01/2020**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

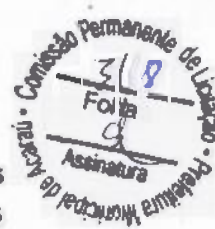
2.1- O presente contrato tem por objeto a **REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infra-estrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Desporto e Juventude, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura peio(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Acaraú.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1- Os preços são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

5.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 09.01-27.812.0004.1.036, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, sendo os recursos oriundos da Fonte nº 1510000000 – Ministério da Cidadania / Prefeitura Municipal de Acaraú.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Desporto e Juventude da Prefeitura Municipal de Acaraú.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Desporto e Juventude, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Desporto e Juventude da Prefeitura Municipal de Acaraú, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**





- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;





- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 10.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados;
- 10.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- b) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
  - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
  - c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
  - d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
  - e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, sob pena de retardar o processo de pagamento;
  - f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
  - b) Multas de:
    - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
    - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;



- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Desporto e Juventude de Acaraú/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Desporto e Juventude de Acaraú/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilatral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú.

14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Desporto e Juventude de Acaraú/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

### **CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Acaraú/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01.

02.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF





**ANEXOV**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **1802.01/2020**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **1802.01/2020**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **1802.01/2020**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **1802.01/2020**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**



**ANEXOVI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)